

## EDITAL Nº 33/2022 – IFES/FACTO

### PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE DE APOIO DO PROJETO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Ciência e à Tecnologia (Facto), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio nas ações do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019- 11, cadastrado como Projeto nº 140 no âmbito da Facto, denominado **“Formação em Educação Profissional e Tecnológica”**.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como objetivo a oferta de curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), para formação de professores das redes estaduais e distrital que atuam na EPT, e Cursos do tipo *Massive Open On-line Course* (MOOC) em “Mentoria na Educação Profissional e Tecnológica”, para capacitar profissionais da rede pública de Educação Básica para a orientação educacional e profissional, levando em consideração os cinco itinerários formativos do novo Ensino Médio e seus desdobramentos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto “Formação em Educação Profissional e Tecnológica” será regida por este edital e será executada pela equipe de coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo não garante o início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/edital-2022>).

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto. **A seleção gera vínculo empregatício com a Facto, de natureza celetista (CLT)**, para prestar serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante salário mensal.

1.5 Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.6 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do projeto e de acordo com a necessidade operacional do projeto.

1.7 Dúvidas sobre esta seleção poderão ser sanadas pelo e-mail: [esdep.ifes@gmail.com](mailto:esdep.ifes@gmail.com)

1.8. Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:

- possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- possuir vínculo empregatício ativo com a Facto;

1.9. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 dias.

## 2. DA VAGA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 A descrição das vagas, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos obrigatórios estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 – DA VAGA**

Área de Atuação	Vagas	CH Semanal	Atribuições / Perfil Exigido	Requisitos	Remuneração Bruta
Assistente Administrativo II	01	40h	Responsável pelo suporte à coordenação no controle financeiro, na organização e condução de editais de seleção e no controle de pagamentos de bolsas e prestação de contas do projeto. Responsável, também, por organizar as rotinas operacionais do projeto, tais como documentação e agendamentos.	Formação em qualquer curso superior; Ter experiência de atuação de no mínimo 1 (um) ano em rotinas da área administrativa	R\$ 2.695,68

2.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação do pré-requisito ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações ou certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

2.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.4 A documentação referente à experiência profissional deverá conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

2.5 A documentação referente aos títulos que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.

## 3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Participar de reuniões periódicas com a coordenação do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.

3.2 Prestar atendimento através de diferentes meios de comunicação, fornecendo informações sobre os serviços e dúvidas relativas ao projeto.

3.3 Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

3.4 Auxiliar na organização de editais de seleção de bolsistas do projeto.

3.5 Auxiliar nas atividades relacionadas às rotinas administrativas e no atendimento ao público. Atualizar e preencher dados e cadastros em sistemas diversos.

3.6 Auxiliar nas rotinas operacionais dos cursos ofertados pelo projeto, como documentação agendamentos e dar o apoio necessário à equipe do curso.

3.7 Atuar 40h semanais, 8h diárias, presencialmente.

#### 4. REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2 Ter feito o curso “Google Drive: Colaboração na prática”: <http://bit.ly/2LkPNji> . O candidato, se aprovado, deverá apresentar o certificado deste curso junto com os demais documentos pessoais que serão requeridos para a efetivação da contratação.

4.3 Atender aos requisitos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional exigidos, conforme Item 2.1 do presente edital.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.1.1 acessar o endereço eletrônico <https://facto.org.br/edital-2022/>, no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

5.1.2 acessar o link: <https://forms.gle/bXd4i6EAejTekRBr9>, preencher os dados necessários e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único**, cujo nome deverá ser o **Nome Completo do Candidato**. Exemplo: (João José da Silva):

**5.1.2.1** cópias simples (escaneadas/em PDF) de RG e CPF;

**5.1.2.2** Currículo vitae em pdf, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo I;

5.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 5.1.2.

5.4 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Documentos ilegíveis não serão considerados.

5.5 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.6 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.7 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 Este processo seletivo será constituído por duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias. Caso o candidato não atenda aos pré-requisitos; não compareça à segunda etapa; ou não atinja a pontuação mínima de 30 pontos na entrevista, será sumariamente eliminado.

6.1.1 Análise de Currículo vitae, no valor de até 100 pontos.

6.1.2 A Entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos. As entrevistas serão realizadas presencialmente na sede da Facto (Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29040-830) ou por meio de webconferência em link a ser divulgado no site da Facto.

6.2 A análise do currículo, assim como os comprovantes de experiência profissional, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste Edital.

6.3 A entrevista terá caráter eliminatório. Caso o candidato não compareça nesta etapa estará eliminado do processo seletivo.

6.4 Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2, até o limite de 5 vezes o número de vagas, ou limite superior em caso de necessidade para classificação mínima do número de vagas.

6.5 O resultado final se dará pela média aritmética das pontuações obtidas na análise de currículo e na entrevista.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média obtida entre a nota da análise de currículo e a nota da entrevista.

7.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1 Maior pontuação em Experiência Profissional, conforme Anexo I;

7.2.2 Maior pontuação em Formação Acadêmica (Titulação), conforme Anexo I;

7.2.3 Maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recursos quanto aos resultados parciais da primeira e segunda fases do processo seletivo, desde que devidamente fundamentados, devendo-se, para isso, utilizar o formulário <https://forms.gle/KzUun9DAPmQUZvmFA> nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 serão liminarmente indeferidos.

## **9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

9.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no Quadro 2. As publicações pertinentes serão feitas no site da Facto (<https://facto.org.br/edital-2022/>).

## Quadro 2 – CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	08/07/2022
Inscrições (Envio da documentação)	11/07/2022 a 17/07/2022 (7 dias)
Análise da Documentação	18/07/2022 a 21/07/2022
Resultado Parcial – Primeira Etapa	22/07/2022
Período de Recurso: Resultado Parcial - Primeira Etapa	25/07/2022
Resultado dos Recursos e Convocação para as Entrevistas	26/07/2022
Realização das Entrevistas	27/07/2022
Resultado parcial – Segunda Etapa	28/07/2022
Período de Recurso: Resultado Parcial - Segunda Etapa	29/07/2022
Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final	01/08/2022

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

10.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

10.4 Conforme item 1.2, a aprovação dos candidatos neste processo seletivo não está condicionada ao início de sua atuação no Projeto. Fica à critério da coordenação do Projeto a convocação dos candidatos de acordo com as suas necessidades. A convocação dos aprovados será disponibilizada no site da Facto e enviada via e-mail pela coordenação do projeto.

10.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.



10.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

10.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

10.8 O contrato do celetista poderá ser prorrogado ou rescindido a critério da coordenação do projeto.

10.9 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Facto.

10.10 Colaboradores que tenham sido desligados do Projeto na mesma função, nos últimos 06 meses, não poderão se inscrever neste edital.

10.11 Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

10.12 Dúvidas poderão ser enviadas para o email [esdep.ifes@gmail.com](mailto:esdep.ifes@gmail.com)

10.13 - Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vitória, 08 de julho de 2022.

Renato Tannure Rotta de Almeida  
Diretor Presidente - Facto

## ANEXO I - TABELAS DE PONTUAÇÃO

### 1 – Formação Acadêmica (Titulação)

Título	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) - além do pré-requisito	15	30
Graduação - além do pré-requisito	10	20
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

### 2 – Experiência profissional

Item	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional em atividades administrativas (a cada seis meses) – não cumulativo - além do pré-requisito.	10	30
Experiência Profissional em Gestão de Projetos (a cada seis meses) – não cumulativo.	10	20
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes.
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias.
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem período específico de atuação.
4. A documentação referente aos títulos que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória.